

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2021

• Nº 7.527

Quarta-feira, 20 de Outubro de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Odilson Serra Nunes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcos do Nascimento Pereira
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 01 de setembro de 2021 e encerramento em 01 de setembro de 2022

Leia-se:

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 07 de outubro de 2021 e encerramento em 07 de outubro de 2022

HASH: 2021-1020-0007-0427

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019 - SETEC

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SETEC

CONTRATADO: SEE IN BOX MIDIA INDOOR TECNOLOGIA E MARKETING LTDA-EPP

OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Informática com manutenção preventiva e, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora (Secretaria de Estado Ciências e Tecnologia); **Programa de Trabalho:** 1.25.19.101.122.0001.2538; **Ação:** Manutenção de Serviços Administrativos; **Fonte:** 101 e 107; **Natureza de Despesa:** 33.90.39 (Material de Consumo Pessoa Jurídica), **Nota de Empenho:** 2019NE00015 - R\$8.220,00; 2019NE00026 - R\$4.110,00; 2019NE00041 - R\$8.220,00; 2019NE00052 - R\$8.220,00; 2020NE00004 - R\$4.110,00 e 2020NE00005 - R\$16.440,00.

DO PREÇO: O valor deste Contrato é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, sendo utilizado para o exercício de 2019 **R\$ 49.320,00 (quarenta e nove mil trezentos e vinte reais)**, com valor mensal de **R\$ 4.110,00 (quatro mil cento e dez reais)**.

VIGÊNCIA: o prazo de vigência desse contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 01/05/2019 a 01/05/2020.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2021.
RAFAEL PONTES LIMA
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SETEC
Contratante

HASH: 2021-1020-0007-0403

Secretaria de Cultura**EDITAL Nº 002/ 2021**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
EDITAL Nº 002/ 2021 – LEI ALDIR BLANC/SECULT - Promotor MAURO GUILHERME
Premiação de produções artísticas a serem realizadas por artistas amapaenses, em formato virtual

A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá - SECULT, criada através da Lei nº 1.073 de 02 de Abril de 2007, e inscrita no CNPJ sob o nº 11.762.155/0001-81, representada por seu Secretário, o senhor **EVANDRO COSTA MILHOMEN**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0621/ 2019 - GEA, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de acordo com as condições e exigências aqui estabelecidas:

1 - DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente edital se justifica diante da continuidade do cenário de crise sanitária que assola a humanidade causada pela pandemia do COVID-19, e da necessidade de ações emergenciais destinadas a amenizar as consequências causadas pelas medidas necessárias de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública adotadas no Estado do Amapá. Constitui-se, ainda, como uma alternativa à continuidade da difusão cultural fomentada pelo Governo do Estado do Amapá, por meio desta Secretaria de Estado da Cultura – SECULT.

1.2. Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021 que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

1.3 - Decreto nº 10.683, de 20 de abril de 2021 que altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

1.4 - Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021 que Altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

2 - DOS OBJETIVOS

2.1. Este é uma das ações emergenciais do Governo do Estado do Amapá, que tem como finalidade amenizar as consequências da pandemia causada pelo coronavírus

no setor cultural , em consonância com os seguintes objetivos:

2.1.1. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde, decorrente do Covid-19 (novo Coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

2.1.2. Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do coronavírus, notadamente a necessidade de distanciamento social;

2.1.3 - De forma mais específica, este Edital tem por objetivo valorizar e divulgar atuação de agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes, agregar valor à imagem, fortalecendo a economia criativa, reconhecendo ou ampliando o relacionamento Estado, classe produtora e sociedade.

3 - DO OBJETO

3.1 - Constitui o objeto do EDITAL Nº 002/2021 – LEI ALDIR BLANC/SECULT - Promotor **MAURO GUILHERME** , selecionar 385 (trezentos e oitenta e cinco) propostas de produções artísticas a serem realizadas por artistas amapaenses, em formato virtual, nas categorias Multilinguagens/novos talentos, multilinguagens, cultura popular/folguedo junino, cultura gospel e música autoral.

3.1.2 - As propostas deverão ser voltadas à exibição em ambiente virtual, em formato livre, assegurando a liberdade criativa do autor, desde que observadas as demais normas deste edital.

3.2 - As produções culturais deverão atender aos requisitos previstos neste edital de acordo com as especificações que se seguem:

CATEGORIA	Nº VAGAS	VALOR R\$	TOTAL R\$	DESCRIÇÃO
MULTILINGUAGENS NOVOS TALENTOS	70	3.000,00	210.000,00	Artistas individuais e coletivos Jovens de 18 a 29 anos que estejam iniciando trajetória na área cultural que apresentem linguagens, expressões, práticas, manifestações e segmentos culturais representados pela: Música, Teatro, Dança, Circo, Audiovisual, Artes Visuais, Livro e leitura, Cultura Alimentar, Artesanato, Moda e Design, Cultura digital, Cultura Urbana e periférica e outros. Mínimo 02 (dois) anos de atividades, comprovados por meio portfólio. Tempo de vídeo para entrega: 15 minutos.
MULTILINGUAGENS	210	6.000,00	1.260.000,00	Artistas individuais e coletivos que apresentem linguagens, expressões, práticas, manifestações e segmentos culturais representados pela Música não autoral, Teatro, Dança, Circo, Audiovisual, Artes Visuais, Livro e leitura, Cultura Alimentar, Artesanato, Moda e Design, Cultura digital, Cultura Urbana e Periférica, Capoeira, Culturas Afro-brasileiras, Culturas Indígenas, Culturas Populares, Patrimônio Cultural Material, Patrimônio Cultural Imaterial e Outros. Que comprovem por meio de portfólio atividade mínima de atuação de 04 anos. Tempo de vídeo para entrega: mínimo 25 minutos.
CULTURA POPULAR /FOLGUEDOS JUNINOS	35	6.000,00	210.000,00	Grupos compostos por no mínimo 12 (doze) componentes. Que comprovem por meio de portfólio atividade mínima de atuação de 04 anos. Tempo de vídeo para entrega: mínimo de 10 a 15 minutos.
CULTURAL GOSPEL	40	6.000,00	240.000,00	Artistas individuais e coletivos que apresentem linguagens, expressões, práticas, manifestações e segmentos culturais representados pela Cultura Gospel como: Música, Teatro, Dança, Circo, Audiovisual, Artes Visuais, Livro e leitura, Cultura Alimentar, Artesanato, Moda e Design e outros. Que comprovem por meio de portfólio atividade mínima de atuação de 04 anos. Tempo de vídeo para entrega: mínimo 25 minutos.
MÚSICA AUTORAL	30	6.000,00	180.000,00	Músicas autorais, com temática e/ou elementos da cultura amapaense e da região Amazônica propostos por banda/grupo musical ou artista solo. Que comprovem por meio de portfólio atividade mínima de atuação de 04 anos. Tempo de vídeo para entrega: mínimo 25 minutos.
TOTAL	385		2.100.000,00	

3.4 - Vagas não preenchidas em determinada categoria, poderão ser remanejadas à outro, sem prejuízos à execução da proposta.

4 - DAS ETAPAS

5.1 - O Presente Edital é composto por quatro 4 (quatro) etapas, quais sejam:

5.1.1 - 1ª Etapa: Inscrição;

5.1.2 - 2ª Etapa: Seleção;

5.1.3 - 3ª Etapa: Análise documental;

5.1.4 - 4ª Etapa: Divulgação do Resultado Final.

Parágrafo Único: As etapas descritas acima, e outras necessárias à execução deste EDITAL, seguirão o cronograma descrito abaixo:

Descrição	Datas/Período
Lançamento do Edital	20/10/2021
Impugnação do Edital	21 e 22/10/2021
Período de Inscrição	23/10 à 23/11/2021
Seleção das Propostas	24 à 29/11/2021
Divulgação do Resultado Parcial	30/11/2021
Recursos ao Resultado da Análise das Propostas	01 e 02/12/2021
Julgamento dos Recursos	03 e 06/12/2021
Divulgação do Resultado Final	07/12/2021
Publicação dos Selecionados no DOE e Portal da SECULT	07/12/2021
Período de Entrega de Documentos	08 à 13/12/2021
Período de Assinatura do termo	14 à 16/12/2021
Repasso dos Recursos	Até 31/12/2021
Período de entrega da CONTRAPARTIDA (VIDEO)	30 dias após o repasse do prêmio

Parágrafo Segundo: O prazo de inscrições estende-se até às 23 horas e 59 minutos do dia 23/11/2021.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1. PESSOA FÍSICA - maior de 18 anos, residente ou domiciliado no Estado do Amapá com comprovada atuação na atividade de sua inscrição que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

5.2. Para efeito de validação da inscrição de grupos/ coletivos, representados por Pessoas Física, é obrigatório o PROPONENTE apresentar carta coletiva de anuência do grupo/coletivo (Anexo II).

5.3 - Podem inscrever-se neste Edital, trabalhadores de qualquer manifestação cultural e/ ou segmento artístico, que atendam aos objetivos previstos neste edital, em suas mais diversas atividades como: apresentações de espetáculos, contações de histórias, demonstrações técnicas, exposições de obras de cinema/ audiovisual, oficinas, rodas de conversa, shows e outras.

5.3 - NÃO PODERÃO APRESENTAR PROPOSTAS NESTE EDITAL:

- Candidatos a cargos eletivos, titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da SECULT e suas vinculadas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau;
- Titulares e Suplentes do Conselho Estadual de Políticas Culturais – CEPC e Conselho de Pauta do Teatro das Bacabeiras seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- Propostas apresentadas por integrantes da Comissão de Seleção deste Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau.

6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

6.1 - As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 23 de Outubro à 23 de Novembro de 2021, exclusivamente pelo e-mail editalsecultap2021@gmail.com;

6.2 - PROPONENTE que desejar submeter inscrição no presente Edital devem OBRIGATORIAMENTE, estar cadastrados e com perfis ativos e atualizados no Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC: <http://seiic.ap.gov.br/>;

6.3 - Somente será aceita uma inscrição por CPF;

6.4 - Não será permitida mais de uma inscrição do mesmo PROPONENTE, direta ou indiretamente, neste Edital, sob pena de exclusão do certame;

6.6 - Para efetivar inscrição neste Edital, o PROPONENTE deverá enviar as informações previstas no item 7.1 deste edital devidamente preenchido e assinado, em formato PDF, para o e-mail: editalsecultap2021@gmail.com, até a data limite estabelecida.

Parágrafo único – entende-se por PROPONENTE o representante da proposta artística, a quem caberá UNICAMENTE: o envio do e-mail da inscrição, e o e-mail contendo os documentos solicitados após fase de seleção;

6.7 - No ato da inscrição, no campo assunto do e-mail, o (a) PROPONENTE deve escrever em letras maiúsculas INSCRIÇÃO [CATEGORIA] NOME DA PROPOSTA | ARTISTA;

6.8 - A SECULT levará em consideração o momento em que o e-mail enviado para inscrição chegar à caixa de entrada do endereço eletrônico especificado no item 6.1 do presente Edital, não sendo aceitas justificativas relacionadas a atrasos, extravios, datas e horários de envio do e-mail elaborado pelo (a) PROPONENTE;

6.9 - A SECULT não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão pela qual sugerimos aos interessados, que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura venha ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrições;

6.10 - O anexo necessário à inscrição, estará disponível no formato doc (word) no portal da SECULT: <https://secult.portal.ap.gov.br> ;

6.11 - O PROPONENTE, para fins de pagamento, deverá indicar, no ato da inscrição, uma conta bancária válida e com limite mínimo conforme o valor da premiação.

6.12 - Não serão efetuados pagamentos em contas bancárias do tipo salário, derivadas ou contas correntes de terceiros, isto é, que não sejam de titularidade do próprio PROPONENTE.

6.13 - Os dados bancários poderão ser corrigidos, atualizados ou substituídos, desde que por outros dados de titularidade do PROPONENTE, mediante diligência a ser realizada pela Secretaria de Estado da Cultura.

6.14 - A apresentação de qualquer documento com indícios de falsidade será encaminhada à Assessoria Jurídica desta SECULT para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

6.15 - Não será permitido alterações no layout do formulário.

Paragrafo Único: Durante todo o período de inscrição deste certame, no horário das 08h às 22h, os canais de comunicação da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT, abaixo descritos, estarão à disposição dos interessados para dirimir dúvidas e esclarecimentos eventuais.

Tel: (96) 98808-0736

E-mail: editalsecultap2021@gmail.com

7. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA

7.1. Para fins de inscrição no presente Edital, o PROPONENTE deverá anexar no email a seguinte documentação:

7.1.1 Formulário de inscrição incluindo todo o detalhamento da proposta;

7.1.2 Carta de anuência para grupos/coletivos (se houver)

7.1.3 Declaração de Uso de Imagem

7.1.4 Portfolio artístico

7.1.5 Informações adicionais (se houver).

7.1.6 Os anexos deverão ser encaminhados em ARQUIVO UNICO PDF e não podem ultrapassar o limite de 20 (vinte) megabytes.

8 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A seleção das propostas inscritas neste edital, será realizado em fase única, com foco em preceitos artísticos e culturais e análise do histórico artístico do PROPONENTE, a partir do material enviado.

8.2. A seleção será realizada por pareceristas/ curadores externos, designados pelo Secretário de Estado de Cultura através de portaria publicada em Diário Oficial, tendo como atribuições:

a) Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital.

b) Receber os pedidos de inscrição dos interessados.

c) Conferir os documentos e emitir parecer técnico circunstanciado por pretendente quanto ao preenchimento dos requisitos para credenciamento.

d) Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à avaliação.

e) Elaborar e consolidar a lista de credenciados.

f) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação da lista dos credenciados.

8.2.1. Será necessário a identificação da categoria na ficha de inscrição.

8.3. As propostas serão analisadas a partir dos seguintes critérios e pontuações:

01 - Conteúdo Artístico (5 a 10 pontos);

02 – Trajetória profissional comprovada (5 a 10 pontos);

03 – Interação artística da proposta. (5 a 10 pontos).

8.3.1 - ENTENDE-SE POR:

01 - “Conteúdo Artístico” – o valor estético e simbólico da proposta, na perspectiva da arte e da predominância de temas de interesse da cultura amapaense.

02 - No critério “trajetória profissional comprovada”, é atribuída pontuação ao candidato considerando:

I - Correlação entre a formação profissional e a proposta: 5 pontos;

II - Projetos ou trabalhos executados em local de acesso público e divulgados em meios oficiais ou mídias sociais (no mínimo um): 5 pontos;

03 – “Interação artística da proposta com a diversidade cultural produzida no Estado do Amapá”.

8.4 - Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior nota no critério: Excelência do Conteúdo Artístico;

b) Maior nota no critério: Trajetória dos profissionais envolvidos;

c) Maior nota no critério: Interação Artística da proposta.

8.5 - Em caso de empate na nota final, serão selecionados os projetos com melhor pontuação no critério a), depois nos critérios b) e por fim no critério c). Persistindo o empate, este será decidido em sorteio.

9 - DO RECURSO

9.1 - PROPONENTES não selecionados poderão apresentar recursos, de acordo com o cronograma do Edital.

9.2 - Os recursos ao resultado da seleção deverão ser enviados para o e-mail: editalsecultap2021@gmail.com, discriminando o assunto: RECURSO [SEGMENTO] NOME DA PROPOSTA OU PROJETO | ARTISTA”, apresentando no corpo do e-mail, a motivação que ensejou o recurso.

Parágrafo Único: Não cabem nesta fase, complementação de informações ou troca de documentos.

10 - DOS RESULTADOS

10.1 - O resultado parcial, bem como, julgamento dos recursos e o resultado final deste Edital, serão divulgados no DOE e portal da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, motivo pelo qual, recomenda-se acompanhar o mesmo diariamente.

11 - DO ORÇAMENTO

11.1 - Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação, são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá / Secretaria de Estado da Cultura através Programa de trabalho 1.38101.13.392.0027.2613 - Apoio aos Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida Fonte: 105 – Outras Transferências da União – OTU (APOIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Culturais, no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhão, e cem mil reais).

12. DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

12.1. Preenchimento de formulário de Inscrição;

12.2. Cópia simples do RG e CPF do PROPONENTE;

12.3. Comprovante de Residência do PROPONENTE (últimos 03 meses);

12.3.1. Serão aceitos, para fins de comprovação de residência, dentre outros, conta de água, luz, telefone, boletos ou faturas desde que legíveis e em nome do PROPONENTE.

12.4. Currículo/ Portfólio;

12.5. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA EM NOME DO PROPONENTE informando nitidamente: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido;

12.5.1. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;

12.5.2. Não será aceito como comprovante bancário apenas o print inicial da página do aplicativo bancário, visto este não contemplar todas as informações necessárias à realização do pagamento, solicitadas acima.

- 12.6. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
- 12.7. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- 12.8. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
- 12.9. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- 12.10. Declaração de anuência para grupos/coletivos (se houver)
- 12.11. A documentação acima descrita, deverá ser enviada em ARQUIVO ÚNICO, em FORMATO PDF, na sequência estabelecida no item anterior, não sendo, portanto, aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do FORMATO PDF.
- 12.12. Não serão aceitos anexos compactados em arquivos ZIP ou RAR.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (CONTRAPARTIDA)

- 13.1. Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto da proposta (CONTRAPARTIDA), a ser comprovado por técnicos da Secult nomeados para fiscalizar o seu devido cumprimento.
- 13.2. o Premiado a título de CONTRAPARTIDA, deverá disponibilizar um (01) vídeo inédito, conforme as especificações técnicas do item 14, da devida execução da proposta selecionada.
- 13.3. O cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir da proposta originalmente pactuado nos moldes previstos no Formulário de Inscrição, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação do vídeo inédito a ser publicado nos canais de comunicação disponíveis da SECULT por meio da grade de programação a ser previamente definida.

14. DO VÍDEO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 14.1. O vídeo deverá conter apresentação inédita gravada na posição horizontal e em formato de vídeo mp4, na proporção de 16:9 (wide) e preferencialmente na resolução igual ou superior de 720p;
- 14.2. O vídeo não poderá conter montagens de apresentações anteriores a este Edital, apenas produção inédita, por não se tratar de um vídeo comercial do PROPONENTE;
- 14.3. O vídeo deve ser gravado e produzido especificamente para este Edital;
- 14.4. Não serão aceitas produções anteriores a publicação deste Edital;
- 14.5. A duração dos vídeos devem prevalecer de acordo com a categoria que a proposta foi inscrita descritas no quadro do item 3.2 deste edital.
- 14.6. O vídeo poderá ser editado para fins de adequação ao tempo previsto neste edital;
- 14.7. É obrigatória a inclusão de todas as logomarcas na apresentação ou nos créditos do vídeo, obedecendo aos critérios de veiculação estabelecidas de forma padronizada pela Assessoria de Comunicação – ASCOM desta Secretaria, disponibilizada no site da SECULT;
- 14.8. O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre;
- 14.9. O vídeo não poderá conter conteúdo sexual, uso de drogas e linguagem inapropriada;
- 14.10. A qualidade de áudio e imagem deve ser mantida até o final do vídeo;

15. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

- 15.1. O selecionado, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:
 - 15.1.1. Cumprir com a entrega da contrapartida conforme estabelecido fielmente as regras do edital de acordo com as especificações exigidas, os prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do Estado para a observância do cumprimento da proposta selecionada;
 - 15.1.2. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado e/ou a terceiros;
 - 15.1.3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
 - 15.1.4. Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e e molumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;
 - 15.1.5. Honrar, se for o caso, com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado;
 - 15.1.6. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;
 - 15.1.7. Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada, dentro do prazo, sob pena de desclassificação;
 - 15.1.8. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Estado do Amapá, em especial, da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Edital aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 16.2 - Orientar e monitorar o (a) contratado (a) na execução da proposta selecionada;
- 16.3 – Informar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, datas e horários das reproduções;
- 16.4 - Efetuar o pagamento das premiações recebidas, na forma e condições ajustadas de acordo com o cronograma deste Edital.

17 - DO PRAZO

17.1 - O prazo para a execução da programação e prestação de contas encontra-se descrito no cronograma contido no Parágrafo Único do Item 4, podendo ser prorrogado por meio de ato próprio do gestor local.

18. DO DIREITO DE USO, VOZ E IMAGEM

18.1. Os participantes inscritos no Edital autorizarão a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e das propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECULT, por período indeterminado;

18.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações, se for o caso e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECULT, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à SECULT até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a SECULT julgar e responder a impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Ao PROPONENTE que descumprir os termos deste edital, ou das demais normas regulamentares aplicáveis durante a execução do projeto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8666/1993, na seguinte conformidade:

- a) Multa de até 20% do valor total do prêmio, mais perdas e danos;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.
- d) Devolução total das importâncias recebidas, acrescida 1% de multa, em até 2 (dois) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

20.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, quando cabíveis, sem prejuízo dos demais consectários legais aplicáveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente Edital e seu anexo estará à disposição dos interessados no Portal da SECULT/ AP, em <https://secult.portal.ap.gov.br/>.

21.2. São de inteira responsabilidade do PROPONENTE quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD ou outras instituições relacionadas aos direitos autorais sobre o conteúdo das propostas selecionadas.

21.3. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres.

21.4. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

21.5. É de responsabilidade do (a) contemplado (a) a inserção, obrigatória, em todo o material de divulgação da

iniciativa, das logomarcas do Governo Federal do Brasil, Governo do Estado do Amapá – GEA e Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, além da inserção do seguinte texto: “Este projeto é apoiado pela Secretaria de Estado da Cultura do Amapá SECULT/ AP, com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020”.

21.6. No caso de entrevistas para jornais impressos e televisivos, sites e jornais eletrônicos e outros meios de comunicação, é obrigatório citar o apoio do Governo do Estado do Amapá, da SECULT e da Lei Aldir Blanc para realização da atividade premiada.

21.7. O PROPONENTE cede à SECULT, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados, com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

21.8. A publicidade dos atos relativos à Lei Aldir Blanc deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

21.9. A SECULT reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.10. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Estado da Cultura do Amapá, mediante relatório dos Parecerista/ Curadores.

21.11 Integra este edital:

- a. I - Formulário de Inscrição incluindo Plano de Trabalho Simplificado;
- b. II - Carta Coletiva de Anuência
- c. III - Declaração de Uso de Imagem
- d. IV - Ficha de Interposição de Recursos
- e. V - Termo de Fomento Simplificado

21.12 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de Outubro de 2021

EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

1 – Nome da atração (descrever o nome artístico do artista/grupos/bandas etc...)			
2. Nome do responsável (escrever aqui o nome completo do responsável pela atração artística)			
3. CPF: (informar o CPF do responsável pela atração)			
4. CADASTRO NO SEIC (informar o link da atração artística) ex. http://seic.ap.gov.br/artista/xxx			
MUNICÍPIO			
5. Categoria e Segmento de Inscrição (descrever a categoria contida no item 3.2) ex. Cultura Gospel/Dança			
6. Dados Bancários			
banco	agencia	conta	Tipo (corrente/poupança)
7. telefone para contato:	8. E-mail para Contato:		
PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO			
9. Nome da Proposta: (descrever o título da proposta)			

10. Justificativa da Proposta (descrever de forma sucinta a proposta a ser executada justificando a relevância do seu trabalho com segmento que concorre. Conte sobre os principais aspectos do trabalho e da contribuição para a comunidade)

11. Público Alvo: (descrever qual o público que a proposta irá atingir)

12. OBJETIVOS: geral e específicos (geral: apresentar a ideia central da proposta. Específicos: descrever os resultados que se pretende alcançar a partir da proposta.)

13. ETAPAS (A partir de seus objetivos, estruture em etapas a realização de sua proposta. Leve em consideração o período de 60 dias para concretizar seus objetivos e resultados esperados)

Estrutura sugerida

1º Etapa:

2º Etapa:

13. ORÇAMENTO SIMPLIFICADO (A partir das etapas, estruture os blocos de recursos necessários para realização de sua proposta.

Item	Descrição	Quant	Valor unit	Valor Total
Etapa 1 - exemplo				
1.1	Exemplo 1	01	100,00	100,00
1.2	Exemplo 2	02	500,00	500,00
Valor total do projeto				600,00

14. Declaração

Ao efetuar inscrição no **EDITAL Nº 002/ 2021 – LEI ALDIR BLANC/SECULT - Promotor MAURO GUILHERME** declaro que:

- Estou ciente, e concordo integralmente com o teor do mesmo, bem como, autorizo desde já, o uso de imagens, vídeos de programas e ações desenvolvidos pelos participantes premiados, e demais materiais julgados necessários para promoção e divulgação deste certame;

- Que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menor de 16 (dezesesseis) anos, assim como assumo o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à minha eliminação;

- Que inexistente qualquer fato impeditivo à minha participação no processo citado, que não fui declarado inidôneo e não estou impedido de contratar o Poder Público de qualquer esfera, ou suspenso de contratar com a Administração, e que me comprometo a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

- Que não sou candidato a cargos eletivos, titular de cargos efetivos, comissionados, empregados e terceirizados da SECULT e suas vinculadas, cônjuges, parentes consanguíneos ou afins.

- Que não sou titular ou suplente do Conselho Estadual de Cultura e Conselho de Pauta do Teatro das Bacabeiras;

- Que a proposta aqui apresentada, não beneficia integrantes da Comissão de Seleção deste Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins.

- Que será apresentado como CONTRAPARTIDA o vídeo previsto no art 13 deste edital;

Declaro que as informações contidas no presente formulário são verdadeiras, podendo ser comprovadas assim que solicitadas.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

(Assinatura legível do responsável pela atração e/ou representante jurídico, se houver)

ANEXO II - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do grupo/coletivo _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital xxxxxxxxxxxxxxxx. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) , RG: , CPF: , como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Cultura do Amapá – SECULT. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo proposta e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso da proposta ser

contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Município(AP) , _____ de _____ de 2020.

MEMBRO 1

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

MEMBRO 2

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

MEMBRO 3

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO
ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Eu,....., inscrito(a) no CPF sob nº, portador(a) da cédula de identidade RG nº, pelo presente termo e em cumprimento ao item 18, do Edital para premiação de produções artísticas a serem realizadas por artistas amapaenses em formato virtual **EDITAL Nº 002/ 2021 – LEI ALDIR BLANC/ SECULT - Promotor MAURO GUILHERME**, da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá, CEDO todos os direitos autorais e de imagem, bem como **AUTORIZO**, ainda, sem ônus ao Estado, a inclusão em matérias institucionais e divulgação das obras abaixo relacionadas, a saber:.....

Autorizo, ainda, a publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive no site do evento, na Internet, bem como a reprodução em outras publicações realizadas pelo Estado do Amapá, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e a distribuição. Assim, **DECLARO** estar ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito e obrigações, bem como que não caberá em tempo algum, qualquer reclamação, indenização, ou pagamento de valor antecipado ou posterior pelo uso de minha imagem.

Por ser verdade, firmo o presente e dou fé.

Macapá-AP, De De 2021.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1. ATRAÇÃO ARTISTICA
2. PROPONENTE RESPONSÁVEL
3. ARGUMENTO
4. FUNDAMENTAÇÃO

Macapá/AP, ____ de ____ de 2021.

Assinatura

ANEXO V

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO _____/2021 - SECULT

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO REFERENTE À PREMIAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA VOLTADA À LEI FEDERAL Nº 14.017 - ALDIR BLANC – SECULT – Promotor MAURO GUILHERME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento Público Contratual e nos melhores termos do Direito, as partes ao fim assinadas, de um lado o ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT, inscrita no CNPJ nº 11.762.155/0001-81, situada na Av. Pedro Lazarino, nº 22, Bairro: Santa Inês, Macapá-AP, representada neste ato pelo Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. EVANDRO COSTA MILHOMEN, conforme Decreto nº 0621/2019-GEA, brasileiro, sociólogo, casado, domiciliado nesta cidade de Macapá, residente à Av. Luiz Carlos Araújo Monteiro, n/s - Bairro: Jardim Equatorial – Fone (96) 98115- 0770 – CEP: 68.900-000. Portador da Carteira de Identidade nº 324.659/PTC/AP, CPF nº 180.863.062-91, doravante denominada CONCEDENTE e, como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na Av/Rua: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX – Bairro: XXXXXXXXXXXX - Fone: (096) XXXXXXXXXXX - CEP: 68.9XX-XXX – XXXXXXXX/AP, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), portador da Carteira de Identidade nº XXX/XXXX/XX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente na Av/Rua: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX – Bairro: XXXXXXXXXXXX - Fone: (096) XXXXXXXXXXX - CEP: 68.9XX-XXX – XXXXXXXX /AP,

resolvem celebrar o presente Termo de Fomento de Premiação, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, regulamentada pelo decreto estadual nº 0371/2017 consoante o Processo Administrativo nº 0054.0675.2361.0008/2021 - ACA /SECULT e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do EDITAL Nº 002/ 2021 – LEI ALDIR BLANC/SECULT - Promotor MAURO GUILHERME, publicado no Diário Oficial do Estado datado de XX de XXXXXX de 2021; no art. 65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, Lei nº 14.150, de 12/05/2021 que altera a Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020, Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, Decreto nº 10.683, de 20/04/2021 que altera o Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, Decreto Estadual nº 3763, de 22/10/2020, Decreto Estadual nº 3959, de 23/11/2020, Decreto nº 10.751, de 22/06/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem aplicadas no âmbito da Administração Pública do Estado do Amapá, e nas demais legislações aplicadas à matéria, anexo ao Processo Administrativo nº 0054.0675.2361.0008/2021 - ACA /SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovado(a) no EDITAL Nº 002/ 2020 – LEI ALDIR BLANC/ SECULT - Promotor MAURO GUILHERME, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias multilinguagens/novos talentos, multilinguagens, cultura popular/folguedo junino, cultura gospel e música autoral, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA CONCEDENTE:

a) São obrigações:

- a. cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital de Premiação, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- b. orientar e monitorar o(a) Proponente na execução;
- c. informar com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, datas e horários das reproduções;

d. efetuar o pagamento dos serviços recebidos, na forma e condições ajustadas.

II – DO(A) PROPONENTE PREMIADO(A):

- a. Cumprir fielmente as regras do Edital de acordo com as especificações exigidas, os prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização da equipe do Estado para a observação das determinações da Concedente;
- b. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado e/ou a terceiros;
- c. Observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal;
- d. Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- e. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f. Efetuar pontualmente o pagamento de todas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;
- g. Responsabilizar-se pelo envio de toda as documentações solicitadas, dentro do prazo, sob pena de desclassificação;
- h. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Estado do Amapá, em especial, da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto.
- i. É de responsabilidade do contemplado a inserção, obrigatória, em todo o material de divulgação da iniciativa, das logomarcas do Governo do Federal do Brasil, Governo do Estado do Amapá/GEA e Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT;
- j. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- k. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- l. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, e Nota de Empenho nº

NE , de / / , no valor de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL serão executadas pelo (a) PROPONENTE PREMIADO (A) sob supervisão da SECULT, que acompanhará a execução e fará a avaliação do cumprimento do objeto. À SECULT é reservado o direito de solicitar vistas ao processo de trabalho a qualquer tempo, com determinação para que a artista se dirija à sua sede com os resultados até então obtidos ou através do envio de um relatório preliminar de resultados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES:

O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia XX de XXXXXXXX de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo Aditivo/Apostilamento, a ser celebrando pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo Aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS:

Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL serão repassados recursos conforme descrito no objeto do edital e categoria de premiação, a serem creditados na conta bancária informada pelo proponente, conforme segue:

Parágrafo Único - O prêmio será pago exclusivamente mediante depósito em conta corrente, poupança e conta digital com limite de recebimento ou crédito até o valor da Premiação (a) próprio (a) PREMIADO (A), conforme sua indicação, não sendo aceitas contas-benefício, conta salário tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros, outrossim será aceita

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA:

Após a publicação do resultado final no portal da SECULT – www.secult.ap.gov.br, e assinado o Termo de Fomento, o selecionado deverá, a título de contrapartida, disponibilizar em formato virtual, conforme as especificações técnicas do item 14, a execução da proposta selecionada.

Parágrafo Único - A comprovação da execução da Contrapartida do objeto deste Edital se dará por meio da inclusão do link do vídeo inédito, publicado em redes sociais da SECULT por meio da grade de programação a ser definida.

CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DE USO, VOZ E IMAGEM:

Os participantes inscritos no Edital autorizarão a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e das propostas selecionadas para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECULT, por período indeterminado;

Parágrafo Único - Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações, se for o caso e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECULT, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto da proposta (CONTRAPARTIDA), prevista na cláusula oitava deste instrumento a ser comprovado por técnicos da Secult nomeados para fiscalizar o seu devido cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:

Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PREMIADO (A), de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeito (a) às sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – O presente termo poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a. irregularidades na execução do projeto;
- b. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

Parágrafo Segundo - No caso de não entrega de resultados esperados que comprometam a integridade do projeto ou seus resultados, haverá a rescisão do contrato por parte da SECULT, com obrigação de devolução de valores integrais por parte da artista, acrescida de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANUÊNCIA DO PROPONENTE:

Nos termos do Edital, o(a) proponente, no ato da inscrição, reconhece que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da SECULT, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

Parágrafo Primeiro - A declaração de anuência constante da ficha de inscrição enviada pelo parceiro compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no site www.secult@.ap.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita da Proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a Concedente em momento oportuno, ou por esta determinada.

Parágrafo Primeiro - A SECULT poderá fotografar, filmar, retirar moldes, gravar imagens ou áudio do/a artista e projetos relacionados ao prêmio, podendo utilizar-se livremente e sem ônus de tudo aquilo que foi gravado, fotografado ou moldado, pelo prazo máximo de até 12 meses, para divulgação e difusão dos resultados do Edital Lei Aldir Blanc – Promotor MAURO GUILHERME, sempre conferindo os devidos créditos do(a) artista premiado(a).

Parágrafo Segundo - As obrigações previstas neste contrato não excluem aquelas previstas no edital, que se somam ao presente contrato.

Parágrafo Terceiro - O(a) PREMIADO(A) declara não ser servidor(a) da SECULT e não possuir vínculo com cônjuges, parentes, consanguíneos ou afins em linha reta ou colateral até o segundo grau, de algum dos integrantes da Comissão de Seleção, sob pena de rescisão do presente contrato por parte da SECULT, com devolução dos valores recebidos, cumulados com multa de 20% do valor integral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Para dirimir qualquer dúvida oriunda do não cumprimento deste instrumento, eventualmente não resolvido no âmbito administrativo, às partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim juntas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Macapá/AP, XX de XXXXXXXX de 2021.

CONCEDENTE:
EVANDRO COSTA MILHOMEN

Secretário de Estado da Cultura/SECULT

PROPONENTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável

TESTEMUNHAS:

1. - Nome _____ CPF _____
2. - Nome _____ CPF _____

HASH: 2021-1020-0007-0450

EDITAL PRORROGAÇÃO 001/2021

PRORROGAÇÃO DE PRAZO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - SECULT
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO ESTADO
DO AMAPÁ

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019.

RESOLVE: PRORROGAR um novo prazo para análise documental e técnica das propostas referente ao Edital

de Credenciamento nº 001/2021 – SECULT, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7514, de 29 de setembro de 2021 que passa a vigorar conforme cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital no DOE	30/08/2021
Período de impugnação	31/08/2021
Período de Inscrição	01 à 10/10/2021 (até as 18 horas)
Análise Documental e Técnica	11 à 22/10/2021
Divulgação de habilitados e inabilitados na Análise Técnica e documental	23/10/2021
Período de Recurso	24 e 25/10/2021
Publicação do Resultado Final no DOE	27/10/2021